

# **PORTARIA MUNICIPAL nº 272/2013**

De 16 de agosto de 2013

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS – RECOMENDAÇÃO FORMULADA PELO CONTROLE INTERNO, REFERENTE A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de SELBACH, RS,  
no uso de suas atribuições legais,

**Levando em Consideração os termos da Recomendação formulada pelo Controle Interno, e recebida em 29 de julho de 2013,**

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - DETERMINA a realização de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** para apuração de fatos relacionados ao Parecer/Recomendação do Controle Interno emitido em 18 de julho de 2013, referente a Escola de Educação Infantil.

**Art. 2º** - A Sindicância Investigatória deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Serviço Público – COMPAQ.

**Art. 3º** - Deverá efetuar de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

**§ 1º** - Preliminarmente, deverão ser ouvidos os servidores responsáveis pelo Setor de Engenharia, Setor de Fiscalização, Setor Contábil, Setor Financeiro, na qualidade de informantes.

**§ 2º** - Reunidos os elementos apurados, traduzirá, no relatório, as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, caso seja servidor.

**§ 3º** - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I – pela instauração de sindicância disciplinar,
- II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
- III – arquivamento do processo.

**§ 4º** - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo.

**§ 5º** - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Selbach, RS, 16 de agosto de 2013.

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

Registre-se. Publique-se  
Cumpra-se, em 16.08.2013.

**VANDERLEI KUHN**  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento